

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

Termo de Referência 7/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Edited por	Atualizado em
7/2025	153028-UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	NATALIA MARIA LEAL SANTOS	01/09/2025 08:57 (v 0.5)
Status	ASSINADO		
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		23087.008930/2025-61

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de licença anual que possibilite, a toda comunidade acadêmica, o acesso online a um acervo de livros digitais (*ebooks*), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	CÓD. PMC-TIC	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de acesso à plataforma de livros digitais Biblioteca Virtual (BV) da Pearson Education.	23108	serviço	-	1	R\$ 245.143,20	R\$ 245.143,20

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a PORTARIA N° 1980 DE 14 DE AGOSTO DE 2023 (DOC SEI 1059875), item XXXVII- Assinatura de acervo virtual (*ebooks*).

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Descrição da solução

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A solução de TIC consiste na assinatura de licença anual para acesso a um acervo de livros digitais multidisciplinares, denominado Biblioteca Virtual (BV) da Pearson Education do Brasil LTDA, a qual dispõe de mais de 17 mil *ebooks*, além de ferramentas de anotação, marcação de texto e área de favoritos, visando atender à demanda informacional da comunidade acadêmica a obras literárias e técnicas, possibilitando, a todos os atuais 8.882 usuários do Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal de Alfenas, o acesso remoto e permanente a esse material didático *online* com disponibilidade de 24 horas por dia.

3. Fundamentação e descrição da necessidade

3.1. A presente contratação justifica-se por atender ao constante no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2022-2025), objetivo G6 “Informatizar, automatizar e aprimorar processos estratégicos para a instituição.”, Indicador 4 (I4) “Acesso e difusão de material digital.”, Meta 2 (M2) “Aquisição /Assinatura de acervo digital no período de vigência do PDI.”; complementar o acervo físico das bibliotecas; atender as necessidades de informação dos discentes, professores e técnicos da universidade; dar continuidade à oferta de acervo bibliográfico virtual com títulos de diversas áreas do conhecimento; e estar em consonância com as diretrizes do Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação Presencial e à Distância, que a partir de 2017 reconhece os livros virtuais como bibliografia básica e complementar.

O Ministério da Educação - MEC, desde 2017, demanda em suas avaliações, que as bibliotecas universitárias disponibilizem a bibliografia básica e complementar dos cursos (de graduação presencial e à distância) em meio digital, além dos tradicionais livros em formato impresso. Portanto, faz-se necessário realizar a assinatura de uma plataforma de livros digitais. Além de buscar atender a critérios de qualidade para o acesso ao acervo de uma biblioteca que são fundamentais para as avaliações feitas pelo MEC em cursos oferecidos pela instituição, a contratação se faz necessária também por:

1. Atender às Bibliotecas do Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal de Alfenas (SIBI/UNIFAL-MG) com a contratação de assinatura anual de serviço de acesso à plataforma de Biblioteca Digital / Virtual.
2. Acompanhar as tendências atuais de transformação digital na comunicação e no acesso à informação, adequando, por meio do acesso virtual, os serviços das bibliotecas às crescentes necessidades da comunidade acadêmica.
3. Solucionar a demanda por acesso às informações bibliográficas em ambiente virtual, garantindo a boa execução dos serviços prestados junto à comunidade acadêmica e administrativa da universidade, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade.
4. Diversificar e facilitar o acesso a um acervo de obras literárias e técnicas visando um melhor desempenho das atividades de discentes, docentes e técnicos administrativos em educação (TAEs) da instituição, por meio do auxílio de computadores e outros dispositivos móveis com acesso à internet.
5. Dar continuidade à oferta do serviço que, estando disponível à comunidade da UNIFAL-MG desde 2021, possibilita a ampliação e consolidação da produção do conhecimento, seja no ensino, na pesquisa e na extensão, visando atender, em particular, às demandas oriundas da graduação, bem como da pós-graduação *Lato* e *Stricto Sensu*, oportunizando aos professores e estudantes uma variedade de livros eletrônicos, produzidos por editoras renomadas e autores referência.
6. Aumentar a quantidade e variedade de livros disponíveis da bibliografia básica e complementar aos estudantes, frequentemente já inclusos nos Programas de Ensino, de acordo com os Instrumentos de Avaliação de Curso de Graduação presencial e à distância de 2017, do Ministério da Educação, que consideram acervos virtuais na aplicação dos conceitos nos indicadores relacionados às bibliografias dos cursos de graduação;
7. Promover a acessibilidade a pessoas com necessidade especial, uma vez que o livro digital permite o uso de leitores eletrônicos, ampliação e redução de texto e imagem adequando-se ao perfil individual.

3.2. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3.3. A contratação também está alinhada à Estratégia de Governo Digital 2020 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2024-2026 da Universidade Federal de Alfenas, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTOS AOS PLANOS ESTRATÉGICOS PDI 2021-2025											
ID	Objetivos Estratégicos										
G6	Gestão, Inovação e Internacionalização – Indicador 4 (I4): Acesso e difusão de material digital – Meta 2 (M2): Aquisição /Assinatura de acervo digital no período de vigência do PDI.										
ALINHAMENTO AO PDTIC 2024-2026											
Necessidade / Objetivo			Indicador			Meta					
N08	O39	Fornecer o suporte adequado ao acesso e manutenção do acervo bibliográfico.			I2	Manutenção dos contratos de acervos acadêmicos digitais.			M1	Contratos de Acervo Digital renovados.	
ALINHAMENTOS AOS PAC											

ID	Objetivos Estratégicos
-	A contratação será inserida no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) do ano corrente.

3.4. Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma GOV.BR, nos termos do Decreto n° 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Requisitos de Negócio

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

- 4.1.1 A solução deve ser integrada ao ambiente digital da instituição, permitindo seguro e fácil acesso pelos usuários dos diferentes *campi* e departamentos, conforme preconizado no regimento interno do Sistema de Bibliotecas da UNIFAL-MG;
- 4.1.2. Concessão aos usuários cadastrados, de permissões temporárias, não exclusivas, intransferíveis, para acessar e consultar a base de dados das obras constantes na biblioteca digital;
- 4.1.3. Disponibilizar acesso à comunidade acadêmica vinculada à UNIFAL-MG a textos completos de livros digitais;
- 4.1.4. Oferecer cobertura do maior número de áreas do conhecimento, disponibilizadas pelo CNPQ, atendidas pelos cursos da UNIFAL-MG e, principalmente, das bibliografias básica e complementar dos cursos de graduação e pós-graduação;
- 4.1.5. Permitir acesso remoto e multiusuário ao acervo digital 24 horas por dia, 7 dias por semana, por parte da comunidade vinculada à UNIFAL-MG, e limitada somente ao número de licenças contratadas;
- 4.1.6. Oferecer funcionalidades como pesquisa, visualização, marcação de texto, listas personalizadas, criação de citações, cartões de estudo, metas de leitura e anotações;
- 4.1.7. Permitir busca avançada/dinâmica por título, autor, ISBN, palavras-chave, editora, etc.;
- 4.1.8. Possibilidade de integração com Wikipedia e Dicionário;
- 4.1.9. Possibilidade de impressão do conteúdo dos livros, mediante pagamento adicional por parte do usuário;
- 4.1.10. Viabilizar que o docente expanda a bibliografia utilizada em sala de aula para além daquelas indicadas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos; e
- 4.1.11. Possibilitar emissão de relatórios gerenciais para acompanhamento das estatísticas de uso, conforme solicitação da UNIFAL-MG.

Requisitos de Capacitação

4.2. Será necessário treinamento à equipe que atuará com a solução. O treinamento deverá ser realizado da seguinte forma:

- 4.2.1. Treinamento de no mínimo 1 hora de duração;
- 4.2.2. O treinamento não deve ter número mínimo de participantes e deve ser realizado de maneira remota (*online*);
- 4.2.3. A sessão do treinamento deve ser gravada e disponibilizada para a comunidade acadêmica da UNIFAL-MG; e
- 4.2.4. O treinamento para a utilização da plataforma Biblioteca Virtual da Pearson deve ter o objetivo de apresentar boas práticas quanto às funcionalidades da plataforma.

4.3. Além do treinamento, o fornecedor deverá disponibilizar à contratante tutoriais de acesso à plataforma.

Requisitos Legais

4.4. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei n° 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME n° 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME n° 65, de 7 de julho de 2021, Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos de Suporte Técnico e Manutenção

4.5. A solução deve incluir um suporte técnico eficiente e disponível, capaz de auxiliar na resolução de problemas operacionais e dúvidas apresentadas pelos usuários.

- 4.5.1. Na ocorrência de instabilidades e dificuldades de acesso e uso do objeto, a UNIFAL-MG deverá notificar ao suporte técnico.
- 4.5.2. A contratada deverá disponibilizar número telefônico e e-mail para atendimento na ocasião da assinatura do contrato.
- 4.5.3. Os serviços de atendimento deverão estar disponíveis aos usuários, no mínimo, durante horário comercial (8:00 às 18 horas), de segunda a sexta-feira.
- 4.5.4. O atendimento será preferencialmente remoto. Caso haja necessidade de intervenção local, esta poderá ser executada em acordo com a CONTRATANTE. Nos dois casos, sempre com acompanhamento pela equipe técnica da CONTRATANTE.

4.6. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas / preventivas / adaptativa / evolutiva) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades.

4.6.1. A plataforma deve fornecer, com aviso prévio, atualizações regulares de conteúdo, garantindo que os usuários tenham sempre acesso à versão mais recente e relevante dos materiais informacionais disponibilizados.

4.6.2. Em caso de evolução do sistema, atualização de acervo, durante o período contratado, a contratada deverá fornecê-los sem custos adicionais.

4.6.3 O nível mínimo de disponibilidade do serviço é de 99% do tempo possível, ou seja, durante 30 dias de 24 horas, compondo 720 horas possíveis, o período de interrupção tolerável seria de aproximadamente 7 horas.

4.6.3.1 Caso o pagamento tenha sido realizado à vista, os períodos de interrupção, que excedam a tolerância, serão convertidos em dias extras ao fim do contrato.

4.7. A UNIFAL-MG deve ser informada prontamente e notificada sobre os serviços de manutenção ou atualização necessários para regularização do sistema Biblioteca Virtual.

Requisitos Temporais

4.8. A entrega do ambiente para implantação se dá após a assinatura do contrato.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.9. A Contratada deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.9.1. A solução deverá estar em conformidade com os regulamentos e diretrizes da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e com as boas práticas de segurança de dados, dispondo continuamente de atualizações e medidas para proteção da informação;

4.9.2. A contratada deverá estabelecer procedimentos e controles adequados para compartilhamento, uso e proteção da informação e os casos de compartilhamento de informações com terceiros, garantindo que o acesso às informações seja controlado e protegido contra acessos indevidos;

4.9.3. A contratada deverá comunicar imediatamente e oficialmente à CONTRATANTE sob incidentes, falhas, problemas e/ou riscos relacionados à segurança das informações e dados envolvendo os serviços contratados;

4.9.4. A contratada deverá tomar providências, quando de sua competência, para reduzir ou solucionar as causas relacionadas aos incidentes /problemas de segurança da informação; e

4.9.5. Transferências de arquivos sigilosos entre Contratada e Contratante devem, obrigatoriamente, ser realizadas por canal seguro.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.10. A plataforma virtual deve ser disponibilizada em língua portuguesa, além de apresentar recursos avançados de acessibilidade em conformidade com o PNLD do MEC e com o W3C.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.11. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos tecnológicos:

4.11.1. A plataforma virtual deve ser acessada de maneira remota pelos usuários da Universidade, sem a necessidade de instalação local na contratante de qualquer infraestrutura de hardware ou software , sendo fornecido por esta apenas algum mecanismo de autenticação dos usuários;

4.11.2. Garantir compatibilidade com diversos dispositivos (desktops, tablets, smartphones), sistemas operacionais (Windows, IOS, Android) e navegadores (Google Chrome, Internet Explorer, Mozilla Fitefox, Safari), assegurando a disseminação da informação de forma ampla e eficiente;

4.11.3. Suportar acesso remoto, sem necessidade de instalar programas ou aplicativos específicos;

4.11.4. Fornecer área exclusiva para cada usuário com disponibilidade de armazenamento de informações e todas as funcionalidades da plataforma;

4.11.5. Descrição técnica das obras: os metadados dos livros devem ser importados para qualquer software de gestão de acervo nos formatos: MARC 21 e ISO 2709. Recomenda-se que os dados enviados pelas plataformas tenham sido descritos e tratados por bibliotecários, a fim de se evitar ausência de dados ou dados incorretos que dificulte ou prejudique a recuperação das obras no catálogo da Biblioteca da UNIFAL-MG;

4.11.6. Possuir integração com outros sistemas já utilizados pela universidade como Moodle;

4.11.7. Possibilitar a personalização e inclusão da solução nos portais da UNIFAL-MG;

4.11.8. Permitir acesso ao cadastro de usuários da instituição, com possibilidade de inclusão e exclusão individual;

4.11.9. Possibilidade de acesso off-line aos usuários.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.12. NÃO se aplica por se tratar de contratação de serviço digital.

Requisitos de Implantação

4.13. A contratada deve fornecer à contratante todas as especificações técnicas, de infraestrutura e de sistema necessárias à integração dos sistemas da contratante à base de dados da contratada, além de oferecer treinamento aos usuários do sistema.

Requisitos de Manutenção

4.14. O nível mínimo de disponibilidade do serviço é de 99% do tempo possível, ou seja, durante 30 dias de 24 horas, compondo 720 horas possíveis, o período de interrupção tolerável seria de aproximadamente 7 horas.

4.14.1 Caso o pagamento tenha sido realizado à vista, os períodos de interrupção, que excedam a tolerância, serão convertidos em dias extras ao fim do contrato.

Requisitos de Experiência Profissional

4.15. NÃO se aplica por se tratar de contratação de serviço digital.

Requisitos de Formação da Equipe

4.16. NÃO se aplica por se tratar de contratação de serviço digital.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.17. NÃO se aplica por se tratar de contratação de serviço digital.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.18. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.18.1 Tanto a Política de Segurança da Informação e Comunicação como a Gestão de Riscos de Segurança da Informação no âmbito da UNIFAL-MG, devem ser consideradas:

- CONSELHO UNIVERSITÁRIO - RESOLUÇÃO Nº 8, DE 26 DE MARÇO DE 2018 (DOC SEI 0402348)
- COMITÊ DE GOVERNANÇA DIGITAL - Resolução Nº 06/2020, DE 10 DE JULHO DE 2020 (DOC SEI 0402358)

Não obstante, devem ser observadas outras legislações pertinentes como a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD ou LGPDP), Lei nº 13.709/2018, de maneira que os dados pessoais de usuários da plataforma a serem coletados devem ser apenas os essenciais para o acesso ao sistema, bem como não deve ser efetuado qualquer tipo de tratamento por parte da contratada que não seja única e exclusivamente para propiciar o uso da plataforma nos termos da presente contratação.

4.19. No que couber, o “Guia de Requisitos e de Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade” deverá ser observado (vide Seção 7 do Anexo I da IN SGD/ME nº 94/2022. Guia disponível em: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade-e-seguranca/ppsi/guia_requisitos_obrigacoes.pdf).4.20.

4.20. A CONTRATADA deve adotar as melhores práticas de mercado em gestão de segurança da informação na realização das atividades para a CONTRATANTE, com a finalidade de garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações. Nesse contexto, quando aplicável à solução, a CONTRATADA deverá adotar medidas que:

- 4.20.1. Propiciem a disponibilidade da solução contratada;
- 4.20.2. Evitem vazamento de dados e fraudes digitais;
- 4.20.3. Definam o processo de gestão de riscos de segurança da informação que envolvam a solução de TIC;
- 4.20.4. Possibilitem a rastreabilidade de forma a manter trilha de auditoria de segurança da informação e assegure a continuidade do negócio implementado pela solução;
- 4.20.5. Realizem o tratamento de dados pessoais (Lei nº 13.709/2018) e informações classificadas, conforme legislação vigente;
- 4.20.6. Prevejam a realização de auditoria de Segurança da Informação e Comunicação (SIC) de conformidade dos requisitos de segurança da informação previstos pela contratação;
- 4.20.7. Assegurem a gestão e tratamento de incidentes de forma sistematizada.

Sustentabilidade

4.21. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.21.1. Assegurar às pessoas com deficiência o acesso, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, à informação e comunicação. Sendo necessário que a solução contratada forneça recursos que viabilizem acessibilidade e inclusão ao uso da plataforma;
- 4.21.2. Os tutoriais, manuais e demais documentações que contenham as instruções para a utilização da plataforma a ser contratada deverão ser escritos em língua portuguesa (BR), com clareza e simplicidade, de forma que o usuário comum tenha capacidade de entender e seguir as instruções sem maiores necessidades de esclarecimento;
- 4.21.3. Oferecer conteúdo do acervo em língua portuguesa (BR), visto que é o idioma da maioria dos títulos informados pelos docentes nas bibliografias básicas e complementares dos cursos;
- 4.21.4. A documentação das atividades e documentos produzidos pela CONTRATADA deverão estar em língua portuguesa (BR) de forma clara e objetiva e, no que couber, em formato digital;
- 4.21.5. O suporte técnico também deverá ser em português (BR), desde a linguagem oral como a escrita.

Da exigência de carta de solidariedade

4.22. Não será exigida.

Subcontratação

4.23. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.24. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por já haver previsão de sanções por inexecução.

Outros Requisitos Aplicáveis

4.25. Nenhum outro requisito aplicável foi identificado.

5. Papéis e responsabilidades

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- 5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, conforme o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019;
- 5.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.1.3. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico, observando-se o disposto nos arts. 18 e 32 da Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019;
- 5.1.4. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.5. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 5.1.6. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, quando aplicável;
- 5.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.1.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.1.9. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos e condições preestabelecidos neste termo de referência e no contrato;
- 5.1.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal / Fatura fornecida pela Contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017;
- 5.1.11. Indicar um responsável da área de tecnologia da informação para auxiliar na implantação e manutenção do serviço na UNIFAL-MG;
- 5.1.12. Atender às especificações técnicas necessárias à implantação do serviço;
- 5.1.13. Informar a Contratada sempre que ocorrerem erros no sistema;
- 5.1.14. A Contratante declara e garante que cumprirá com todos os requisitos legais aplicáveis contra as práticas comerciais corruptas;
- 5.1.15. A Contratante se compromete a manter a mais estrita confidencialidade em relação a todas as instruções ou quaisquer informações que vier a receber da Contratada ou que tomar conhecimento em decorrência da futura contratação, exceto com relação às:

- 5.1.15.1. Informações que sejam de conhecimento público na época de sua divulgação ou que se tornem públicas por qualquer razão que não o descumprimento de obrigações de confidencialidade assumidas pelas partes;
- 5.1.15.2. Informações que devam ser divulgadas por força de lei ou decisão judicial ou administrativa a que estejam sujeitas as partes.

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- 5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela execução do contrato;
- 5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.2.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.2.11. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 5.2.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 5.2.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 5.2.14. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 5.2.15. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.2.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 5.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto;
- 5.2.20. Conservar para providência imediata: instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação;
- 5.2.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie;
- 5.2.22. Não caucionar ou utilizar o instrumento contratual vinculado a esse objeto para qualquer operação financeira;
- 5.2.23. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal;
- 5.2.24. Assumir a responsabilidade pelos encargos e despesas fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 5.2.25. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- 5.2.26. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- 5.2.27. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução dos serviços contratados;
- 5.2.28. Garantir que é detentora da licença ou dos direitos autorais de todas as obras disponibilizadas na plataforma, bem como é detentora da licença sobre os direitos dos softwares de acesso à base de dados;
- 5.2.29. Fornecer à Contratante todas as especificações técnicas necessárias à implantação do serviço;
- 5.2.30. Informar à Contratante, com antecedência, sobre qualquer alteração que vier a ocorrer na plataforma;
- 5.2.31. A Contratada declara e garante que cumprirá com todos os requisitos legais aplicáveis contra as práticas comerciais corruptas;
- 5.2.32. Possibilitar a emissão de relatórios administrativos detalhando a utilização da solução, a fim de verificar o grau de adesão à plataforma;
- 5.2.33. Realizar a devolução, total ou proporcional, dos valores pagos pela execução do serviço contratado em caso de inadimplência da contratada que resulte na rescisão do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da rescisão, por meio do pagamento de GRU, sem prejuízo da apuração posterior da responsabilidade contratual da contratada.

6. Modelo de execução do contrato

6.1. Rotinas de Execução

- 6.1.1. A reunião inicial se dará na sede na Universidade ou em ambiente virtual acordado;
- 6.1.2. A contratada deverá apresentar documentação técnica necessária à conectividade da plataforma virtual aos usuários cadastrados nos sistemas da Universidade e suas respectivas senhas de acesso;
- 6.1.3. A plataforma digital será então customizada alinhando-se tanto quanto possível à identidade visual da Universidade;
- 6.1.4. Os treinamentos acordados serão iniciados logo que for estabelecida a conectividade dos usuários à biblioteca digital;
- 6.1.5. A plataforma digital ficará permanentemente online para os usuários;
- 6.1.6. Relatórios administrativos serão produzidos periodicamente na plataforma para acompanhamento da adesão por parte dos usuários;
- 6.1.7. Os atendimentos ordinários serão realizados diretamente nos canais de comunicação, dias e horários estabelecidos;
- 6.1.8. Os atendimentos administrativos ou excepcionais serão eventualmente realizados por telefone;
- 6.1.9. A finalização do contrato se dará por interrupção no fornecimento do serviço digital, não sem antes ampla divulgação à comunidade acadêmica.

6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

Plataforma Digital Pearson	Número de Licenças	Período de Uso (meses contratados)	Valor Unitário da Licença (mensal por usuário)	Valor da Contratação
Licenças para docentes, discentes e TAEs	8.882	12	R\$ 2,30	R\$ 245.143,20
Custo Total da Contratação				R\$ 245.143,20

6.3. Mecanismos Formais de Comunicação

- 6.3.1. A contratada será acionada por ordem de serviço;
- 6.3.2. Para comunicações ágeis ou meramente informativas pode-se utilizar de troca de mensagens em correios eletrônicos;
- 6.3.3. Os atendimentos ordinários serão realizados diretamente nos canais de comunicação, dias e horários estabelecidos;
- 6.3.4. Os atendimentos administrativos ou excepcionais serão eventualmente realizados por telefone.

6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

- 6.4.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.
- 6.4.2. O Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, serão elaborados pela Divisão de Contratos após a assinatura do contrato.

7. Modelo de gestão do contrato

7.1. Critérios de Aceitação

O critério de aceitação é a verificação prática de que o acesso remoto de fato ocorre para uma amostragem significativa dos usuários da comunidade acadêmica.

7.1.1. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará como Instrumento de Medição de Resultado (IMR) o Índice de Atendimento no Prazo (IAP), descrito a seguir:

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo em que a plataforma ficou indisponível (<i>offline</i>).

Meta a cumprir	$0 \leq \text{IAP} \leq 1$	A meta é que a plataforma permaneça disponível (<i>online</i>) todas as horas de todos os dias (24x7). <ul style="list-style-type: none"> • 0 - 100% do tempo <i>offline</i> • 1 - 100% do tempo <i>online</i>
Instrumento de medição	Relatórios administrativos disponíveis na plataforma digital ¹ .	
Forma de acompanhamento	Os períodos <i>offline</i> (ou <i>downtime</i>) serão computados por acumulação.	
Periodicidade	Mensalmente.	
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$\text{IAP} = (\text{horas totais} - \text{horas offline}) / \text{hora totais}$ <p>onde:</p> <ul style="list-style-type: none"> • IAP – Indicador de Atendimento no Prazo. • horas offline - período que o serviço ficou <i>offline</i>. • horas totais - horas do mês (ex. 31x24, 30x24, ...) 	
Observações	As interrupções com menos de 10 (dez) minutos não serão computadas.	
Início de Vigência	As interrupções serão contabilizadas a partir do momento da ocorrência até o retorno integral dos serviços digitais.	
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	<p>Para valores do indicador IAP:</p> <ul style="list-style-type: none"> • de 0,00 a 0,99 – glosa² proporcional à duração da interrupção. • de 0,99 a 1,00 – pagamento integral do valor contratual. 	

¹ Nota Explicativa: Nos termos do art. 140, §4º, da Lei 14.133/21, salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

² A glosa da tabela acima é mensal, não se aplica em caso de pagamento à vista. Caso o pagamento tenha sido realizado à vista, os períodos de interrupção, que excedam a tolerância, serão convertidos em dias extras ao fim do contrato.

Será indicada a retenção, glosa no pagamento ou adição de períodos extra de fornecimento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produzir os resultados acordados;
- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.1.2. Do Recebimento

1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e, ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. A fiscalização não efetuará o ateste da última e, ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
13. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento(art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
14. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
15. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
16. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

1. Para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, os procedimentos de testes e inspeção serão realizados por meio de ferramentas de análise e de geração de relatórios acessíveis na própria plataforma virtual.
2. Os atores que participarão da gestão do contrato serão definidos pela Pró-Reitoria de Administração e Finanças – PROAF, por meio de portaria própria.

7.3 Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

1. Nos termos do Art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:
 1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou
 2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:
 1. Advertência;
 2. Multa:
 1. Mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e
 2. Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.
 3. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
 4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
 3. Impedimentos de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta na forma do Art. 156, da Lei 14.133 de 2021;
 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na forma do Art. 156, da Lei 14.133 de 2021.
3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:
 1. As sanções de advertência e impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados ou garantias prestadas.
4. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

id	Ocorrência	Glosa / Sanção
----	------------	----------------

1	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo)	IAP $\geq 99\%$: não haverá acréscimo de dias disponíveis IAP $< 99\%$: haverá acréscimo de dias ao fim do contrato.
2	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 horas úteis.	Advertência

5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato.
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato.
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato.
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato.
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato.

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o acesso à plataforma, por dia e por unidade de atendimento;	01
para os itens a seguir, deixar de:		
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	
5	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e Contrato não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	

6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
7. As multas devidas e, ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.4 Liquidação

1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
 2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a. o prazo de validade;

- b. a data da emissão;
 - c. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d. o período respectivo de execução do contrato;
 - e. o valor a pagar; e
 - f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018)
6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5. Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.6. Forma de Pagamento

1. O pagamento será realizado em parcela única por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7. Antecipação de Pagamento

1. A presente contratação permite a antecipação de pagamento total, conforme as regras previstas no presente tópico.
2. O contratado emitirá recibo, ou nota fiscal, ou fatura, ou documento idôneo correspondente ao valor da antecipação de pagamento R\$ 245.143,20 (duzentos e quarenta e cinco mil, cento e quarenta e três reais e vinte centavos), tão logo seja assinado o termo de contrato, para que o contratante efetue o pagamento antecipado.
 1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.
 2. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.
3. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévio do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.
4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços (Art. 145, Lei nº 14.133, de 2021).
 1. § 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se, hipótese que **representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço** deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.
 2. § 2º A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.
 3. § 3º Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.
5. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no Art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Art. 146, Lei nº 14.133, de 2021).

8. Do reajuste

De acordo com a Proposta Comercial (DOC SEI 1527428), após 12 meses ocorrerá uma revisão da base de cálculo em função da tabela de preços vigente e aplicado reajuste de preço de acordo a média acumulada dos índices do IGPM e IPCA, possuindo como data base do cálculo a data de assinatura do contrato.

9. Critérios de seleção do fornecedor

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço não comum, de caráter continuado, a ser contratado mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

9.1.2. Assim, a contratação pretendida fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, na Instrução Normativa nº 5/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, na Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022, e nas demais normas legais pertinentes.

9.1.3. A contratação fundamenta-se, principalmente, no *caput* do art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos” (grifos nossos).

9.1.4. Conforme registrado no item 14 do estudo técnico preliminar, trata-se de solução de propriedade intelectual, onde os conteúdos são disponibilizados no formato eletrônico e são de fornecimento exclusivo da plataforma.

9.1.5. A carta de exclusividade apresentada nos autos (DOC SEI 1523574), expedida pela ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO, demonstra que a empresa associada PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.404.158/0001-90 comercializa com exclusividade a plataforma objeto da contratação.

9.2. Regime de Execução

O regime de execução do contrato será por **fornecimento e prestação de serviço associado**, Art. 22, inciso V da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, que trata da definição do regime de execução do contrato de prestação de serviços:

Art. 22. V - fornecimento e prestação de serviço associado: regime de contratação em que, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado,

9.3. Da Aplicação da Margem de Preferência

Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

9.4. Exigências de Habilitação

9.4.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.4.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.4.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.4.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.4.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação Jurídica

9.4.12. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4.13. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.14. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.4.15. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.16. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.4.17. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.18. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.4.19. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.4.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.4.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.4.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.24. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.4.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.27. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

9.4.30. A comprovação de regularidade fiscal, trabalhista federal, estadual e municipal será por cópia do registro no SICAF.

Qualificação Econômico-Financeira

9.4.31. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.4.32. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

9.4.33. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.4.33.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.4.33.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.4.33.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.4.33.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.4.34. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

9.4.35. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 245.143,20

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 245.143,20 (duzentos e quarenta e cinco mil, cento e quarenta e três reais e vinte centavos). Tal valor foi obtido a partir de Orçamento de Preço apresentado pelo Fornecedor Exclusivo, tendo sido comprovado no Estudo Técnico Preliminar como preço usualmente praticado no mercado (DOC SEI 1527431).

11. Adequação orçamentária

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PTRES: 229620 (Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior)

Fonte: 1000000000 (Recursos do Tesouro)

PI: MDDABG9535N (Acervo Bibliográfico - Despesas com Infraestrutura de TIC)

UGR: 153993 (Sistema de Bibliotecas)

11.1. Cronograma Físico Financeiro

Evento	Prazo Estimado	Valor Estimado
Pagamento em Parcela Única (à vista)	10 (dez) dias após a assinatura do contrato.	R\$ 245.143,20 (duzentos e quarenta e cinco mil, cento e quarenta e três reais e vinte centavos).

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA Nº 1314, DE 30 DE JUNHO DE 2025

ANDERSON FRANCISCO DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 01/09/2025 às 08:57:09.

Despacho: PORTARIA Nº 1314, DE 30 DE JUNHO DE 2025

RAFAEL LUIZ SANTOS PEREIRA



Assinou eletronicamente em 26/08/2025 às 09:50:25.

Despacho: PORTARIA Nº 1314, DE 30 DE JUNHO DE 2025

NATALIA MARIA LEAL SANTOS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 22/08/2025 às 12:05:16.

Despacho: PORTARIA Nº 408 de 26 de fevereiro de 2015

MARCELO PENHA FERNANDES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 22/08/2025 às 16:07:27.